

Pla 50103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Cleide do Espírito Santo.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3237, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 3237, de 29 de novembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º -

PARÁGRAFO ÚNICO — O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados em vias e logradouros públicos, sob pena de pagar multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais)."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de outubro de 2003.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de outubro de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete